

Resolução ANPAD 002/2017, de 28 de maio de 2017

Publica e recomenda ampla divulgação do Código de Ética da ANPAD, e dá outras providências

O Diretor-Presidente da ANPAD, no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação do Código de Ética pela 102ª Assembleia Geral da ANPAD, de 28 de maio de 2017

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer publicar com esta o Código de Ética da ANPAD, aprovado em Assembleia Geral de 28 de maio de 2017, e a que se refere o artigo 42 do Estatuto.

Art. 2º. Recomendar a todos os programas e membros individuais da ANPAD que promovam a ampla divulgação do Código de Ética, de modo a que passe a tornar-se padrão de referência de comportamento nas atividades acadêmicas ligadas à Associação.

Art. 3º. Determinar a inclusão e a apresentação permanente do Código de Ética no site oficial da ANPAD, em condições de visualização fácil e rápida.

Art. 4º. Recomendar aos programas associados a iniciativa de ações conducentes a que os princípios definidos no Código de Ética venham a incorporar-se plenamente à cultura acadêmica no âmbito da ANPAD.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2017



Prof. Tomas de Aquino Guimaraes

Diretor-Presidente da ANPAD